

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 1.942, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

CÂ	MARA MUNICIPAL DE CODÓ PROTOCOLO,
Recel	ido em: 35.08.300is/5:30 Hr
	Vanessa da Silva Salazar Araújo Responsável

Institui a isenção do pagamento da taxa de uso do solo rural e dá outas providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam isentos da taxa de uso e ocupação do solo, em áreas rurais, os agricultores familiares que integram o Plano Nacional de Reforma Agrária- PNRA, Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária – PCRF ou para implantação de Projetos do Microcrédito Produtivo do Grupo A, no âmbito do Município de Codó, Maranhão.

Parágrafo Único - Serão isentos também, da obrigatoriedade da apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica** - ART.

- Art. 2º Para expedição da Dispensa de Licença Ambiental DLA para os projetos do Prona A e do Microcrédito Produtivo, ficam isentos da apresentação de coordenadas geodésicas.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de agosto de 2022.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES

Prefeito Municipal